



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA Nº 504/2.025

de 18 de fevereiro de 2025.

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir do mês de fevereiro de 2025, reajuste salarial de 6,27% (Seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre a referência básica dos servidores públicos ativos de carreira, de confiança e comissionados da Câmara Municipal de Paulistânia, estabelecida na Tabela de Referência contida no Anexo I da Lei Complementar nº 848/2023 em conformidade com o anexo IV da Lei Complementar nº 843/2023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 18 de fevereiro de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 504/2.025, em fls. 13, no Livro nº .3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 18 de fevereiro de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal